

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 10 de junho de 2024 a suspensão dos prazos processuais dos feitos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul ou cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da OAB/RS, nos termos da Portaria-TSE nº 340 de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 17:47, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2873369&crc=F37819F5, informando, caso não preenchido, o código verificador 2873369 e o código CRC F37819F5. 2024.00.000005211-2

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 326 DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11 /2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa atender à necessidade de substituição do carpete que reveste os pisos dos ambientes do TSE.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Ana Lúcia Lopes Zeredo;

II - Marco Antonio Ferreira de Sousa;

III - Eduardo Alencar.

Art. 3º Compete a equipe elaborar o Estudo Técnico Preliminar e auxiliar na construção do Termo de Referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º deste documento, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TSE nº 636, de 17 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 16:47, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2863080&crc=8CCE3CC2)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2863080&crc=8CCE3CC2](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2863080 e o código CRC 8CCE3CC2.

2023.00.000007035-2

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (40989/DF) 1

ADILSON BATISTA DOS SANTOS (27637/MT) 17 453

ADRIANO BORGES DA COSTA NETO (23406/PA) 1